

CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada na Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.348.205/0001-01, com sede na Av. Montenegro, 145, Petrópolis, Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo seu sócio NILTON ANTONIO SILVA GOULART, CPF nº 206.029.010-49, residente e domiciliado na cidade de Viamão, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado em conformidade com a Lei 8.666/93, Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 60/2022, de 26/10/2022, Termo de Referência da CONTRATANTE e Proposta nº 138-2022 da CONTRATADA, de acordo com o Processo Administrativo nº 52532/2022, de 23/09/2022, da Fundação Municipal de Saúde, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de plataforma para consulta e visualização dos dados de saúde do município, em regime de licença por serviço, fornecendo serviços de instalação e suporte técnico, implantação e capacitação ao pleno funcionamento do sistema, em acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos requisitos técnicos dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá ofertar um sistema informativo de dados da saúde municipal, através de um portal web e mobile, com os seguintes módulos:

1. MÓDULO: CAPACIDADE INSTALADA

Capacidade Assistencial Primária: Informar os estabelecimentos no primeiro nível de atenção responsáveis pela promoção e proteção da saúde individual e coletiva, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde.

Capacidade Assistencial Secundária: Fornecer os serviços credenciados a nível ambulatorial especializado, sendo suporte a Atenção Primária, podendo ser interpretado como nível de média complexidade.

Capacidade Móvel – Assistência a emergências: Fornecer perfis de atendimento móvel para suporte às ocorrências e chamados de urgência/emergência, o quantitativo de recursos físicos (veículos | equipamentos) e de profissionais cadastrados no CNES.

Capacidade Rede Hospitalar: Fornecer um retrato baseado no cadastro CNES dos recursos existentes na rede hospitalar possibilitando análise da capacidade de prestação de serviços de internação, sob a ótica da disponibilidade de equipamento, leitos e profissionais de saúde.

Capacidade Assistencial Terciária: Fornecer um retrato baseado no cadastro CNES dos hospitais e os serviços de alta complexidade.

Regulação, Monitoramento e Avaliação: Fornecer um retrato baseado no cadastro CNES dos órgãos de saúde responsáveis pela execução, funcionamento, coordenação e manutenção dos serviços de saúde.

2. MÓDULO: REDE ASSISTENCIAL REFERENCIADA

Rede Assistencial Referenciada: Apresentar as especialidades para as quais o município possui serviço referenciado.

Necessidade de Novas Referências: Apresentar as especialidades para as quais o município não está contemplado com estabelecimento de rede referenciada.

3. MÓDULO: SITUAÇÃO ATUAL

Apresentar um retrato, do que está ocorrendo na rede de serviços de saúde.

Regulação do SAMU: Fornecer um panorama do atendimento realizado das centrais de regulação do SAMU: Quantidade de Ligações recebidas, encaminhamentos e regulações.

Fluxo de Atendimento de urgência: Fornecer dados com os quantitativos de atendimentos realizados no mês corrente.

NEDOCs: Fornecer o acompanhamento dos níveis de lotação nas Portas de entrada de Urgência/ Emergência, quando o município e os estabelecimentos de saúde fornecerem as informações através de integração de dados.

Bloqueios e Restrições: Permitir o acompanhamento dos serviços ou recursos que apresentam bloqueio ou restrição no dia, quando o município e os estabelecimentos de saúde fornecerem as informações através de integração de dados.

Eficiência Global: Fornecer métricas de ocorrências de restrições ocorridas dos serviços de saúde, uso da estrutura e qualidade do atendimento.

Análise de Eficiência: Fornecer acompanhamento em linha de tempo de indicadores que medem a Eficiência de uso dos recursos, disponibilidade, utilização e qualidade do atendimento.

4. MÓDULO: ANÁLISE DE INTERNAÇÕES

Histórico da Quantidade de Internações: Fornecer a quantidade de AIHs aprovadas por mês de APRESENTAÇÃO das internações no sistema de faturamento SUS (SIHSUS).

Histórico da Ocupação das Internações: Fornecer informações acerca do total de diárias disponíveis em cada mês de competência (CNES), sua ocupação no período de estudo, bem como o total de leitos existentes com vínculo SUS.

Fluxo de Internação TFD: Fornecer a quantidade de internações por município de ORIGEM, identificando as ocorrências que correspondem a pacientes residentes no próprio município em que foram atendidos em contrapartida a quantidade de atendimentos prestados aos pacientes em outras localidades.

Quantidade de Internações por Doença e Total de Óbitos: Fornecer detalhamento dos diagnósticos (CID-10) informados como causa base das internações em determinado período de tempo, com incremento da identificação do caráter de internação.

Média e Valor das Diárias de Internação: Fornecer a quantidade média de diárias de internação e seu correspondente custo médio.

Sexo e Faixa Etária dos Pacientes nas Internações: Fornecer dados do total de internações ocorridas em determinado período, identificadas por faixa etária e sexo.

5. MÓDULO: ANÁLISE AMBULATORIAL

Quantidade de Consultas: Fornecer dados referentes a quantidade de procedimentos ambulatoriais (SIASUS) APROVADOS em determinado período.

Fluxo de Consultas: Apresentar procedimentos ambulatoriais considerando local de atendimento e município de residência.

Quantidade, Média e Valor das Consultas: Apresentar demonstrativos das quantidades médias e valor, por doença de cada ocorrência ambulatorial em determinado período.

Sexo e Faixa Etária dos Pacientes nas Consultas: Fornecer dados com identificação por sexo e faixa etária das ocorrências ambulatoriais.

6. MÓDULO: GERINT - GERCON

Fila GERINT: Apresentar dados gráficos, em linha de tempo dos últimos 6 meses, considerando a fila de pacientes internados e regulados pela central de regulação estadual.

Fila GERCON: Apresentar dados gráficos, em linha de tempo dos últimos 6 meses, considerando a fila de solicitações de consultas e procedimentos enviadas a central de regulação estadual.

7. MÓDULO: PAINÉIS DE RÁPIDO ACESSO

Capacidade Instaladas SUS no município: Apresentar todos os recursos disponíveis, com convênio SUS no município, elencados a partir dos níveis de atuação, Tipos de Unidade e Profissionais cadastrados.

Capacidade Instalada SUS – Leitos SUS x Existentes: Apresentar os estabelecimentos que possuem leitos cadastrados SUS no município e sua distribuição dentre os tipos e suas respectivas especialidades.

Prevalência de Internações por Município de RESIDÊNCIA: Apresentar Ranking dos procedimentos de acordo com sua ocorrência entre os municípios RESIDENTES em determinada localidade.

Prevalência de Internações na Urgência/Emergência por município de INTERNAÇÃO: Apresentar análise do uso das urgências e eventual acompanhamento de Portas de Entrada.

Prevalência de Procedimentos Ambulatoriais por Município de RESIDÊNCIA: Apresentar análise dos procedimentos, realizados a nível ambulatorial pela população RESIDENTE em determinada localidade.

Prevalência de Procedimentos Ambulatoriais na Urgência/Emergência por município de Consulta: Apresentar análise dos procedimentos por ordem de ocorrência, realizados no município, informados como atendimentos de urgência/emergência.

Faturamento MAC Hospitalar e Ambulatorial: Demonstrar dos valores faturados e aprovados em Média e Alta Complexidade, incentivos financeiros que compõem os recursos e os valores de contratualizações.

Indicadores do PREVINE BRASIL: Fornecer acompanhamento quadrimestral dos 7 indicadores de desempenho PREVINE BRASIL e ISF (Indicador Sintético Final).

Repasse Financeiros: Apresentar os repasse financeiros efetivamente recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS) em cada competência e identificados por Grupos de Financiamento, detalhados por tipo e fonte (federal ou estadual).

Painel Resumo: Fornecer a visualização sintática dos seguintes dados:

Quantidade de Estabelecimentos de Saúde;

Quantidade de Profissionais;

Quantidade de Internações e respectiva contrapartida financeira;

Quantidade de Consultas realizadas no município;
Informações de pacientes em Filas de Espera de Leitos;
Informações de pacientes em filas de espera para procedimentos Ambulatoriais;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do Sistema pela CONTRATADA à CONTRATANTE será de 45 dias úteis, a partir da data da ordem de início.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), em cota única, efetivada após a entrega do sistema, em rede bancária, mediante quitação de boleto bancário ou outro meio de cobrança indicado pela CONTRATADA, sobre o qual será a CONTRATANTE devidamente avisada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- I** - os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II** - a CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;
- III** - o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- IV** - a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo único - Renovado o Contrato, após decorrido o prazo de 12 meses, o seu valor poderá ser reajustado pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATANTE e a CONTRATADA estão de acordo com a política de privacidade e termo de uso do sistema, e comprometem-se com a segurança e integridade de dados pessoais e sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Parágrafo único - A CONTRATADA tratará como sigilosas e confidenciais todas as informações escritas ou orais a que tiverem acesso, além de documentos e demais materiais que contenham informações técnicas, econômicas ou de mercado, não disponibilizando tais informações a quaisquer terceiros, salvo autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, estando garantida a prévia e ampla defesa.

I - Fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto na Lei 8.666/93, assegurado o direito à defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor atualizado da fatura:

- de 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou normas da legislação pertinente;

- de 5 % (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, e negligência na execução dos serviços contratados; e

- a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor mensal atualizado da fatura, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

II - O valor da multa será cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 16.002.0010.0301.0306.2.146.3.33.90.40.19 – Computação em nuvem – software como serviço. (Vínculo 4500 – Banco Cef Informatização).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa, RS, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo:

Santa Rosa, 1º de novembro de 2022.

PRESIDENTE DA FUMSSAR
CONTRATANTE

NGS SUPORTE EM INFOR. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF: